



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
2ª REGIÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO/
ESCOLA DE MAGISTRATURA REGIONAL
FEDERAL DA 2ª REGIÃO E O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE
JANEIRO / ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL

2011



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE TRF-2ª REGIÃO/EMARF E TRE/EJE

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO/ ESCOLA DE MAGISTRATURA REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO/ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL.

De um lado o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, CNPJ nº 32.243.347/0001-51, situado na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado por sua Presidenta, Desembargadora Federal MARIA HELENA CISNE e a ESCOLA DE MAGISTRATURA REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO - EMARF, sediada na Rua Acre, nº 80, 22º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, representada pela sua Diretora-Geral, Desembargadora Federal LILIANE RORIZ, e por seu Diretor de Intercâmbio e Difusão, Desembargador Federal aposentado PAULO FREITAS BARATA; do outro lado, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 06.170.517/00001-05, com sede na Avenida Presidente Wilson, 198/194, Castelo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.030-021, representado por seu Presidente, Desembargador LUIZ ZVEITER, e a ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL, representada por sua Diretora, Dra. ANA TEREZA BASÍLIO, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que se regerá de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a cooperação acadêmica e técnica mútua dos participantes, com a finalidade de integração institucional, com ênfase na pesquisa jurídica e realização de atividades acadêmicas, notadamente fóruns, eventos, conferências, seminários, encontros, debates e palestras.



1.2 – Nos eventos acima mencionados serão disponibilizadas vagas aos convenentes, de acordo com a disponibilidade dos organizadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – Para execução das atividades previstas neste Convênio, os **convenentes signatários** subministrarão seus próprios recursos humanos, materiais e financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O presente Convênio não importará em qualquer repasse financeiro entre os convenentes, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre as partes ou, se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal a outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros decorrentes. O presente convênio poderá também ser rescindido por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável, ou por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

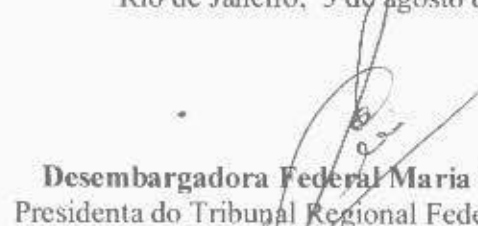
6.1 – O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, pelos partícipes, de comum acordo, mediante Termo Aditivo, exceto no tocante a seu objeto.

6.2 - Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Acordo serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

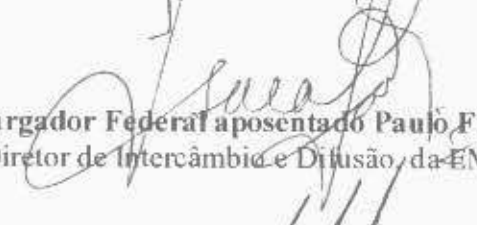


E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Acordo, assinado pelos respectivos representantes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2011.


Desembargadora Federal Maria Helena Cisne
Presidenta do Tribunal Regional Federal da 2ª Região


Desembargadora Federal Liliane Roriz
Diretora-Geral da Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região – EMARF


Desembargador Federal aposentado Paulo Freitas Barata
Diretor de Intercâmbio e Difusão da EMARF


Desembargador Luiz Zveiter
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral


Juíza Ana Tereza Basilio
Diretora da Escola Judiciária Eleitoral do Rio de Janeiro